



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 12.317/2023
FLS. _____ RUBRICA _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça II, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711, Prefeitura Municipal de Saquarema.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás GLP 13kg e GLP 45kg para uso em cozinha para atender os CRAS, CREAS, Café da Manhã do Trabalhador, Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Capacitação Profissional, Centro de Convivência, Lar dos Idosos, Centro Dia do Idoso, Praça do Bem-estar, Abrigo Raio de Sol e Conselho Tutelar, de acordo com as especificações relacionadas abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1 DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa importante para a Administração Pública, pois tende a economizar, já que é solicitado apenas o quantitativo necessário naquele momento em específico. Contudo, a principal vantagem do registro de preços ocorre quando o objeto obtém quantitativos que sejam difíceis à previsibilidade. Deve-se considerar toda legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.150/11.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente no ordenamento jurídico do município. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerência e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

2.2 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei complementar 123/06 e decreto municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente



encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério para aceitação do objeto deverá estar de acordo com o Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

2.5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO

Modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços na forma de julgamento de menor preço unitário, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço unitário para o objeto da licitação, nos termos do art. 45 §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

Visando atender às necessidades dos CRAS, CREAS, Café da Manhã do Trabalhador, Centro de Capacitação Profissional, Centro de Convivência, Lar dos Idosos, Centro Dia do Idoso, Praça do Bem Estar, Abrigo Raio de Sol e Conselho Tutelar, será necessário aquisição de gás GLP 13kg e 45kg conforme cronograma abaixo relacionado:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT. DE GÁS GLP – 12 MESES	MÉDIA MENSAL	UNIDADE	JUSTIFICATIVA
1	CRAS Raia	24	2	Gás GLP para cozinha, em botijão de 13 Kg cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO	O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A oferta dos serviços no CRAS deve ser planejada e depende de um bom conhecimento do território e das famílias que neles vivem, bem como mapeamento da ocorrência das situações de risco e vulnerabilidades das ofertas já existentes. O CRAS é, assim, uma unidade de rede socioassistencial de proteção básica, cada CRAS possui em média 5.000 famílias referenciadas no território, onde são ofertadas diversas oficinas para estas famílias, na realização dessas oficinas são oferecidos lanches e bolos conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
	CRAS Sampaio Corrêa	24	2		
	CRAS Jaconé	24	2		
	CRAS Bonsucesso	24	2		
	CRAS Rio de Areia	24	2		
	CRAS Porto da Roça	24	2		
	CREAS	12	1		



					<p>acompanhamento especializado. O principal objetivo é o resgate da família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros. O principal objetivo é o resgate da família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.</p> <p>Atende em média 200 grupos de menores e adolescentes por mês socioeducativa e liberdade assistida, nestes grupos são oferecidos lanches.</p>
	Café da Manhã do Trabalhador	24	2		<p>O café da manhã do trabalhador é um Projeto de Lei do poder legislativo com indicação de nº 173 que prevê a distribuição de Kit de Café da Manhã (pão com manteiga, leite com café) para trabalhadores do município.</p> <p>O projeto foi instituído no ano de 2009. Diante disto se faz necessário aquisição estimativa de consumo de 2 botijões de GÁS GLP por semana, para atender o Projeto, que fornece em média 600 kits de café da manhã diários.</p>
	Centro de Capacitação Profissional	4	0,33		<p>O CECAPS (centro de Capacitação Profissional) tem por objetivo qualificar e atualizar os munícipes saquaremenses para o mercado de trabalho, pois é cediço que a preparação se tornou mais do que essencial e determinante para o futuro profissional de um indivíduo.</p> <p>É oportuno justificar ainda, que os tipos de cursos e horários foram escolhidos de acordo com a necessidade da cidade de Saquarema, de forma a capacitar aqueles residem no município gerando assim mão de obra qualificada, desta forma atendendo a demanda da região. O Cento de Capacitação dispõe de uma equipe de funcionários e aquisição de Gás GLP se faz necessário para fazer café, dentre outros.</p>
2	Centro de Convivência	6	0,5	Gás GLP para cozinha, em botijão de 13 Kg cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO	<p>O centro de Convivência para idosos desenvolve atividades como palestras, oficinas, atividades recreativas como pilates, yoga, artesanato, discussão de casos com profissionais da sede, atividades com participação da comunidade, com objetivo de socializar e que os mesmos venham a interagir com os demais idosos saindo da solidão e da ociosidade, promovendo melhoria de sua saúde mental, intelectual, contribuindo para melhor envelhecimento.</p>
	Lar dos Idosos	96	8		<p>O lar dos idosos atende aos 30 (trinta) residentes, 11 (onze) auxiliares gerais, 04 (quatro) cuidadores de idosos, 01 (um) enfermeiro, 07 (sete) técnicos de enfermagem, 1 (um) motorista, 01 (um) nutricionista, 01 (um) coordenador, 01 (um) auxiliar administrativo e 01 (um) assistente social. Esses funcionários atendem plantão de 24 horas do Lar dos</p>



					Idosos de Saquarema, através do fornecimento de gêneros alimentícios. Os residentes realizam 06 (seis) refeições diárias.
	Centro Dia do Idoso Bacaxá	26	2,16		O Centro Dia do Idoso tem por objetivo atender, idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades diárias. Ainda como condição necessária, os familiares do idoso tem que estar trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma possibilidade de proverem os cuidados ao idoso. Diante disto se faz necessário aquisição de GÁS GLP para realizar os cardápios dos usuários que irão ser atendidos pelo Centro Dia do Idoso, o horário de funcionamento será de 07:00 às 19:00 horas, se segunda a sexta feira. O Centro Dia do Idoso irá atender em média 30 (trinta) idosos, e 14 (quatorze) funcionários, realizando em média 03 (três) refeições diárias, tais como colação, almoço e lanche.
	Centro Dia do Idoso Sampaio Corrêa	26	2,16		
	Centro Dia do Idoso Jaconé	26	2,16		
	Praça do Bem-estar	288	24	Gás GLP para aquecedor de piscina, em botijão de 45 Kg cheio, de acordo com as normas da ANP e INMETRO	A Praça do Bem-estar atende idosos no período da manhã e no período da tarde, para a realização de diversas atividades físicas como hidroginástica, alongamento e dança. As atividades realizadas são indicadas por se tratar de exercícios que melhoram a qualidade de vida dos idosos, a fim de proporcionar inúmeros benefícios para a saúde do coração, aumentar a capacidade respiratória, resistência muscular, relaxamento e coordenação motora, além disso, melhora o condicionamento físico e mental ajudando a elevar a autoestima e afastar os sintomas de depressão.
3	Abrigo Raio de Sol	96	8	Gás GLP para aquecedor de piscina, em botijão de 45 Kg cheio, de acordo com as normas da ANP e INMETRO	A instituição de acolhimento Abrigo Raio de Sol foi uma doação realizada, registrada em cartório ofício único de Saquarema - RJ em 15 de maio de 2015 para a Prefeitura Municipal de Saquarema conforme cópia em anexo I. Foi instituída pela Lei 1.176 de 12 de dezembro de 2011, possui regimento interno onde dispõe dos objetivos da unidade conforme segue em anexo II. Está situada à Avenida dos Cajueiros, quadra 253, s/nº Vilatur, Saquarema/RJ. A unidade de acolhimento Abrigo Raio de Sol tem por objetivo acolher em regime especial, temporário e de urgência crianças de 0 a 17 anos incompletos que se encontram em situação de violações de direitos e busca também, preservar os



					<p>vínculos familiares, inserir em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, realizar atendimento personalizado em pequenos grupos, garantir a participação em atividades que visem a socialização na vida da comunidade local, dentre outros. Atualmente o abrigo dispõe de 10 (dez) crianças, 02 (dois) cuidadores, 1 (um) cozinheiro e 1 (um) faxineiro, 1 (um) assistente social e 1 (um) psicólogo. Os acolhidos frequentam escolas, realizam atividades externas tais como natação atendimento médico, psicológico, atividades recreativas, dentre outros. Os Acolhidos realizam em média 3 (três) refeições diárias, com orientação nutricional. Diante disto se faz necessário aquisição de GÁS GLP para o preparo das refeições.</p>
	Conselho Tutelar	6	0,5	<p>Gás GLP para cozinha, em botijão de 13 Kg cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO</p>	<p>O Conselho Tutelar é um órgão municipal responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Este foi criado conjuntamente ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990. É um órgão permanente, ou seja, uma vez criado não pode ser extinto, e possui autonomia funcional, não sendo subordinado a qualquer outro órgão estatal.</p> <p>É formado por membros eleitos pela comunidade para mandato de três anos. Nesse período, os conselheiros atendem crianças e adolescentes e aconselham seus pais e responsáveis. Seu trabalho é basicamente norteado sob denúncias, por isso, sempre que se percebe abuso ou situações de risco contra menores, como por exemplo, em casos de violência física ou emocional, o Conselho Tutelar deve ser acionado.</p> <p>Diante disto se faz necessário aquisição de GÁS GLP para o preparo de café, dentre outros.</p>

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	ORGÃO	QUANT.	MÉDIA MENSAL	UNIDADE
1	CRAS RAIA	24	2	Gás GLP para uso em cozinha, em botijão de 13kg , cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO
	CRAS SAMPAIO	24	2	
	CRAS JACONE	24	2	
	CRAS BONSUCESSO	24	2	
	CRAS RIO DA AREIA	24	2	
	CRAS PORTO DA ROÇA	24	2	



	CREAS	12	1	
	Café da Manhã do Trabalhador	24	2	
	Centro de Capacitação Profissional	4	1	

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
ITEM	ORGÃO	QUANT.	MÉDIA MENSAL	UNIDADE
2	Centro de Convivência	6	1	Gás GLP para uso em cozinha, em botijão de 13kg , cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO
	Lar dos Idosos	96	8	
	Centro Dia do Idoso Bacaxá	26	2	
	Centro Dia do Idoso Sampaio	26	2	
	Centro Dia do Idoso Jaconé	26	2	
	Praça do Bem-estar	288	24	Gás GLP para uso em aquecedor de piscina, em botijão de 45kg , cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
ITEM	ORGÃO	QUANT.	MÉDIA MENSAL	UNIDADE
3	Abrigo Raio de Sol	96	8	Gás GLP para uso em cozinha, em botijão de 45kg , cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO
	Conselho Tutelar	6	1	Gás GLP para uso em cozinha, em botijão de 13kg , cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **CRAS:**

Programa de Trabalho: 08.244.0030.2.166

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04

Fonte: 166100

- **CREAS:**

Programa de Trabalho: 08.244.0031.2.167

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04

Fonte: 166100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA
SAQUAREMA

TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 12.317/2023
FLS. _____ RUBRICA _____

- **Café da Manhã do Trabalhador:**

Programa de Trabalho: 08.244.0012.2.217

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04

Fonte: 150000

- **Centro de Capacitação Profissional**

Programa de Trabalho: 08.244.0012.069

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04

Fonte: 150000

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

- **Abrigo Raio de Sol**

Programa de Trabalho: 08.243.0017.2.179

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04

Fonte: 170401

- **Conselho Tutelar**

Programa de Trabalho: 08.243.0017.2.195

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04

Fonte: 170401

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

- **Centro de Convivência**

Programa de Trabalho: 08.241.0019.2.185

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04

Fonte: 170401

- **Lar dos Idosos**

Programa de Trabalho: 08.241.0019.2.206

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04

Fonte: 170401

- **Centro Dia do Idoso**

Programa de Trabalho: 08.241.0019.2.187

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04

Fonte: 170401

- **Praça do Bem-estar**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PROCESSO Nº 12.317/2023
FLS. _____ RUBRICA _____

Programa de Trabalho: 08.241.0027.2.136

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04

Fonte: 170401

6. VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

7.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possa causar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.3. O(s) produto(s) a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).

7.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Secretaria com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.5. Os itens especificados neste termo, classificam-se como comum e deverão ser fornecidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas no termo de autorização de entrega.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a **Lei Federal [Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), especificamente em seus artigos 18 e 26.**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ora Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

10. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



10.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

10.2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

10.3. Locais de entrega:

- **CRAS RAIA:** O Objeto deverá ser executado na Rua Maria Ferreira, 36 – Raia, de segunda a sexta das 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **CRAS SAMPAIO:** O objeto deverá ser executado na Rua Primeiro de Maio, 115 – Basiléia, de segunda a sexta das 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **CRAS JACONÉ:** O objeto deverá ser executado na Rua 22 – Lote 16 – Quadra 2229 – Jacomé, de segunda a sexta das 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **CRAS BONSUCESSO:** O objeto deverá ser executado na Rua Av. 1 L – Chão de Ouro – Bonsucesso – Saquarema/RJ, de segunda a sexta das 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **CRAS RIO DA AREIA:** O objeto deverá ser executado na Rua José Ferreira, s/nº - Rio da Areia, de segunda a sexta das 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **CRAS PORTO DA ROÇA:** O objeto deverá ser executado na Rua João Santana, 105 – Porto da Roça, de segunda a sexta das 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **CREAS:** O objeto deverá ser executado na Avenida Saquarema, 4.299 – Porto da Roça, de segunda a sexta das 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **CAFÉ DA MANHÃ DO TRABALHADOR:** O objeto deverá ser executado na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Saquarema nº 4.299 – Porto da Roça, de segunda a sexta das 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:** O objeto deverá ser executado na Rua Tia Melo, 25 – São Geraldo, de segunda a sexta das 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.



- **CENTRO DE CONVIVÊNCIA:** O objeto deverá ser executado na Av. Vilamar nº 677 - Itaúna, de segunda a sexta das 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **LAR DOS IDOSOS:** O objeto deverá ser executado na Rua Umbelina Almeida Simões, 01 – Porto da Roça, de segunda a sexta das 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **CENTRO DIA DO IDOSO BACAXÁ:** O objeto deverá ser executado na Estrada Caixa D' água, nº 380, Bacaxá – Saquarema/RJ de segunda a sexta feira, das 07:00 às 19:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- **CENTRO DIA DO IDOSO SAMPAIO CORRÊA:** O objeto deverá ser executado na Rua J – Quadre C – Lote 46 – Loteamento Borda do Campo – Sampaio Corrêa – Saquarema/RJ, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 19:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- **CENTRO DIA DO IDOSOS JACONÉ:** O objeto deverá ser executado na Rua 79 – nº 1.305 – Reserva Mar de Jacané – Saquarema/RJ, de segunda a sexta feira, de 07:00 às 19:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- **ABRIGO RAIOS DE SOL:** O objeto deverá ser executado na Estrada dos Cajueiros s/nº, de segunda a sexta das 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **CONSELHO TUTELAR:** O objeto deverá ser executado na R. Cel. Madureira, 125 - Centro, Saquarema - RJ, de segunda a sexta das 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

11.2. Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PROCESSO Nº 12.317/2023
FLS. _____ RUBRICA _____

- 12.2. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (item) deste Termo de Referência.
- 12.3. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização.
- 12.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
- 12.5. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- 12.6. Efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.
- 12.7. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.8. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 12.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste Termo de Referência.
- 12.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação das obrigações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Fornecer os produtos deste Termo de Referência de acordo com a solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.
- 13.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 13.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PROCESSO Nº 12.317/2023
FLS. _____ RUBRICA _____

13.4. Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

13.5. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

13.6. Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

13.7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.

13.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s) vier(m) causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

13.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos bens entregues, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para os fins do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

14.2. Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 10).

14.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação da contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A multa estabelecida será de acordo com: art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; Art. 55, VII, Lei n. 8.666/93 e Art. 80, III n. 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PROCESSO Nº 12.317/2023
FLS. _____ RUBRICA _____

15.3. A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

15.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA MULTA APLICÁVEL

16.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, a mesma ficará sujeita às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitando a 10% (dez por cento) do valor contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data da celebração do instrumento contratual.

**18. DO REAJUSTE**

18.1. O reajuste deverá ser de acordo com os dispositivos legais no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os registros dos preços licitados, anualmente, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo do valor.

18.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

18.4. A empresa fica ciente da obrigação a qualquer tempo, apresentar copias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao Município.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

20. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Unidades	Usuários/funcionários/acolhidos (aproximadamente)	Nº lanches/refeições /aulas por dia	Total Nº lanches/refeições (por pessoa)	Total Nº lanches/refeições (22 dias)	Quant. Gás por ano
1	CRAS Raia	46	2	92	2.024	24
2	CRAS Sampaio	46	2	92	2.024	24
3	CRAS Jaconé	46	2	92	2.024	24
4	CRAS Bonsucesso	46	2	92	2.024	24
5	CRAS Rio de Areia	46	2	92	2.024	24
6	CRAS Porto da Roça	46	2	92	2.024	24
7	CREAS	14	2	28	616	12
8	Café da Manhã do Trabalhador	600	1	600 (cafés por dia)	13.200	24
9	CECAPS	5	5	25	550	4
10	Centro de Convivência	11	2	22	484	6
11	Lar dos Idosos	76	6	456 refeições, incluindo desjejum, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.	14.136 (obs: 30 e 31 dias do mês – são residentes)	96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 12.317/2023
FLS. _____ RUBRICA _____

12	Centro Dia do Idoso	Capacidade para 30 idosos e 14 funcionários	3	132	2.904	26
13	Praça do Bem-estar	320 alunos	2 aulas de hidroginástica na parte da manhã e 2 na parte da tarde - de segunda-feira a quinta-feira.	-	-	288
14	Abrigo Raio de Sol	Atualmente são 10 (com capacidade para 22, podendo sofrer alteração qualquer momento) e 6 funcionários	6	168 refeições, incluindo desjejum, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.	5.208 (obs: 30 e 31 dias do mês - são residentes)	96
15	Conselho Tutelar	9	1	9	279 (obs: 30 e 31 dias do mês)	6

Saquarema, 05 de julho de 2023.

Elaborado por:

Flora Soares Vianna

Assessora de Conformidade Processual
Mat. 954519-5

De acordo:

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 878111